



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO:	Segundo Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS , celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNOSTICO EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de Serviços Médicos ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de plantão 12 horas, com atendimento integral aos pacientes do COVID-19, através da UPA/Covidário , para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO, INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTIMATIVA DE VALORES DE EMPENHOS PARA O EXERCÍCIO 2021.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº PP-CPL-023/2018-PMBB, homologada em 10/01/2019; processo Administrativo nº 2018.1122-01/SEMAP.

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **014/2019-FMS**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**"*

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula décima segunda do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS o seguinte:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula décima segunda do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS o seguinte:

"12"- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores".

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Segundo Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº **014/2019-FMS**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR, designado pela Portaria nº 860, de 09 de novembro de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

b) FISCAL SUBSTITUTO: FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Auxiliar administrativo, matrícula nº 12293-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021.

3.1.1- Informar as dotações orçamentárias e estimativas de valores de empenhos para o exercício 2021, conforme dispõe a cláusula quarta, subitem "4.1", do Terceiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS.

Breu Branco-PA, 11 de janeiro de 2021.


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal